

**LEI Nº 3.907, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES,  
A FESTA RELIGIOSA DA PADROEIRA DA  
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE  
LOURDES, DO DISTRITO DE CELINA,  
DESTE MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.***

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 2.705/2006, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Alegre/ES, a Festa Religiosa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, do Distrito de Celina, deste Município de Alegre/ES, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de cada ano.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 14 de fevereiro de 2025

**NEMROD EMERICK - NIRRÔ  
Prefeito Municipal**